

Itumbom

o officio incluso do Procurador Regio da
 Delacao de Lisboa de 15 do corrente, com
 a copia de outro do seu Sub-Delegado
 no Julgado de Moura, pelos quaes
 conhecerá V.ª ca. que logo se procedeu
 ao competente summario pelos ho-
 micidios de Jose Ramiro, e Jgnaz
 Maria, e que estaõ fapadas as con-
 venientes ordens, e combinadas as
 necessarias medidas para serem
 presos os indicados - Off. J.ª a
 V.ª ca. Lv.ª 19 de Setembro de 1840 -
 J.ª. e C.ª. J.ª. S.ª. O Pro.ª. Gal.
 da C.ª. S.ª.

23.

Idem do M. das J.ªs em que 307
 se lhe mette hum cartão
 Creatoria que leguntara
 a multa q.ª fora imposta a
 Joao Antonio Vargues por
 haver contribuido p.ª a fuga
 do Off. Miguel Guithoide
 J.ª. e C.ª. S.ª. - Pela Portaria de p.ª. Mi-
 nisterio de 14 do corrente me fôraõ envia-
 da

duas Cartas Exceutorias das Justicias do Rei
no Serinho, dirigidas pelo Ministro del.
Re. Catholica nesta Corte a Secretaria de
Estado dos Negocios Estrangeiros, sendo
a primeira Relativa ao pagamento de
humos multa, em que fora condemnado
João Antonio Vazquez por haver
contribuido para a fuga do Official Mi-
guel Guithade, e a segunda sobre a pe-
rigo de varias diligencias suas feitas na
Causa de hum Coute formado auctor
noel Rio, Ordenando-se me que
fizesse promover o cumprimento
das ditas Exceutorias, quando enten-
desse que a devia ter, ou informar-
se com o meu parecer o que me offe-
resse em contrario. Em execucao
pois daquelle Costaria tenho a
honra de levar ao Conhecimento
d. A. R. que na data deste Ordene
ao Procurador Regio das Alcaçães do
Porto, que fizesse sollicitar pelo legi-
timo Agente do Ministerio Publico
a satisfacao da segunda Exce-
utoria, que requerita a informa-
cao

do processo e copia da Sentença proferida
no Juizgado de Theresopolis, contra o muni-
cipal Manoel R. G. L., indiciado de deli-
cto de Loubo; não procedendo do mes-
mo modo sobre a contra Gualteria, e
com este objecto, por que entende que
ella não he equivalente nestes termos.
Tratare de fazer executar, neste Paiz,
humas sentenças condemnatorias sobre
os bens de Joao Antonio Vargues proferi-
das em Reino Estrangeiro digo em Reino extra-
nho; e quando os principios do Direito
das Gentes haes sentenças não são exe-
quias, salvo havendo expressa dispo-
zição de Tratados. Martinus Boret Serjens
L.º 3-3, 95, estes principios adoptou o nosso Legis-
lador no Art.º 216 da 2.ª Parte da Reforma
Judiciaria, denegando effecto e execução ás
Sentenças, extrahidas dos processos julgados
por Tribunaes Estrangeiros, sem que prom-
teio os processos forem levados, e trans-
midos pelas Relações de Theresopolis, ou
as partes concispor na malha processual,
exceptuando tão somente as clausulas
contrarias de qualques Tratados. Não

Letr.^o conhece nenhum Artigo de Tratado em
vigor com o Reino de Hespanha, que afe-
quere as Sentenças nelle proferidas ape-
nas nestes Reinos, e assim que a Presa
toria inclusa não deve ser impugnada,
em gerante o Ministro de S. Magestade
de Catholica nas citas e Artigos de tra-
tado, em que fundamta ptesenças;
El. p. por em na ptesença do p. p.
to Ordenar a que achas mais justo -
No de El. p. Lisboa 23 de Setembro de
1840 El. p. e p. N. Ministro e Secretario
Estado dos Negocios da Justica. O. P.
G. da Coroa José de Cupertino de Aguiar
Ottolini

23

Idem ao M. da Justica 308
com off. do C. P. N. da
Relação de Lisboa a
sua de pura para
p. nome Maria do
Carmo.

El. p. e p. N. O Procurador Regio
da Relação de Lisboa no Officio in-
sua que tem a honra de levar a
presença de El. p. informo que